



Gabinete do Prefeito • Atos Normativos • Lei Ordinária Nº 514/2025

## **LEI Nº 514 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

Código: FP-DO-118-2025-004

Reconhece o Instituto Semeando o Futuro como instituição sem fins lucrativos de relevante interesse público municipal, que presta serviços de apoio e atendimento a crianças com TEA e as famílias em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, Estado de RN, por seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido, no âmbito do Município de FERNANDO PEDROZA – RN, o Instituto Semeando o Futuro com o CNPJ 34.289.994/0001-20 como instituição sem fins lucrativos de relevante interesse público, em virtude dos serviços sociais, educacionais e terapêuticos prestados a crianças com TEA e as famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem como objetivo:

I – Valorizar e fortalecer as ações desenvolvidas pelo Instituto Semeando o Futuro em prol da inclusão e do desenvolvimento integral de crianças e famílias atípicas, e famílias em situação de vulnerabilidade social.;

II – Viabilizar parcerias e convênios com o Poder Público Municipal;

III – Facilitar o acesso a incentivos, benefícios e programas públicos voltados a entidades do terceiro setor com atuação social comprovada.

Art. 3º O Instituto Semeando o Futuro deverá manter atualizada a sua regularidade jurídica, fiscal e contábil, bem como apresentar relatórios anuais de atividades sempre que solicitado pelo Poder Executivo ou Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de novembro de 2025.

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

*Assinatura digital*

Hash:

edfcd4dc84218b64c389f45698237df9d108bc8b37612444738147c02d8f10fd

